

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE NA
INTERPROFISSIONALIDADE**

CYNTIA ESTEVAM PEDROSA TOLEDO

**INTERVENÇÃO EM DROGARIAS DE MACEIÓ/AL PARA
ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTO PADRÃO DO
FLUXO DE ATENDIMENTO À PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE
TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19**

**ALAGOAS
2021**

CYNTIA ESTEVAM PEDROSA TOLEDO

**INTERVENÇÃO EM DROGARIAS DE MACEIÓ/AL PARA
ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTO PADRÃO DO
FLUXO DE ATENDIMENTO À PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE
TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19**

Trabalho de Conclusão de Curso de
Especialização em Saúde Pública com
ênfase na Interprofissionalidade,
Universidade Federal de Alagoas, para
obtenção do Certificado de Especialista.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a M.^a das Graças
Monte Mello Taveira

**ALAGOAS
2021**

**Folha de Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do
título de Especialista em Saúde Pública pela Universidade Federal de
Alagoas (UFAL)**

Cyntia Estevam Pedrosa Toledo

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em 12/11/2021

**Título do TCC: “INTERVENÇÃO EM DROGARIAS DE MACEIÓ/AL PARA
ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTO PADRÃO DO FLUXO
DE ATENDIMENTO À PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES
RÁPIDOS PARA COVID-19”.**

Situação: Aprovado

**Banca Examinadora: Dr^a Maria das Graças Monte Mello Taveira, Ms.
Cristiana Carina de Barros Lima Dantas Bittencourt e Ms. Dayseanne Costa
Teixeira.**

Maria das Graças Monte Mello Taveira

Dayseanne Costa Teixeira

Cristiana Carina de B. L. D. Bittencourt

Coordenação do Cesp2019

DEDICATÓRIA

Dedico este projeto de intervenção a meu marido, Ildefonso, e às minhas filhas, Iza, Paula e Beatriz – pela paciência e compreensão nas muitas vezes em que tive de renunciar estar junto de vocês para realização do estudo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, porque tudo que tenho é graça por Ele concedida; e aos meus pais, marido e filhas, pelo apoio, compreensão e incentivo.

À professora Graça Monte, pelo trabalho como orientadora, e à professora Margarethe, que sempre me socorreu com muito carinho durante o trajeto do curso.

Agradeço também a muitos de meus amigos que, de forma especial e carinhosa, contribuíram de algum modo para que eu chegasse ao fim desta caminhada.

RESUMO

Com a pandemia de Covid-19, tornou-se ainda mais importante a verificação do cumprimento das normas sanitárias em drogarias, especialmente a implementação de procedimentos operacionais padrão (POPs) referentes ao fluxo de atendimento de pacientes para realização dos testes rápidos de Covid-19, uma vez que o controle ajuda a minimizar os riscos de contaminação pelo vírus para os colaboradores e a população. Isso considerando que a demanda aumentou durante este período, principalmente devido à possibilidade de realização de testes rápidos para detecção da doença de forma mais ágil que procurar por outros serviços de saúde. A intervenção foi realizada em drogarias de grandes redes da cidade de Maceió, Alagoas, que realizam os referidos testes, uma vez que a maioria dos estabelecimentos não possuía POP adequado à sua realidade, no que diz respeito ao fluxo de pacientes que procuravam realizar os testes, justificando a importância deste trabalho. O principal objetivo foi orientar as drogarias de Maceió/AL e capacitar seus profissionais na elaboração e execução do POP nos serviços de teste rápido para Covid-19. Foram realizadas inspeções para verificação do cumprimento das normas sanitárias relacionadas ao tema, seguindo as notas técnicas emitidas pela Anvisa; neste momento os profissionais foram capacitados e orientados, sendo concedido prazo de 30 dias para adequação às normas e realização de novas inspeções para verificação do cumprimento das exigências. A presente intervenção possibilitou aos estabelecimentos (drogarias) a adequação na implantação e/ou implementação dos POPs, de acordo com a legislação vigente, e nas solicitações e recomendações dos órgãos sanitários competentes, ajudando na contenção da disseminação do vírus da Covid-19 no município.

Descritores: Farmacêutico. Covid-19. Testagem. Diagnóstico. Vigilância Sanitária.

ABSTRACT

With the Covid-19 pandemic, it became even more important to verify compliance with sanitary regulations in drugstores, especially the implementation of standard operating procedures (SOPs) related to the flow of patient care to perform rapid tests for Covid-19, since this control helps to minimize the risks of contamination by the virus for employees and the population. Considering that the demand for these services increased during this period, mainly due to the possibility of performing rapid tests to detect the disease more quickly than looking for other health services. The intervention was carried out in drugstores of large chains in the city of Maceió/AL that carry out rapid tests for Covid-19, since most of these establishments did not have a POP adequate to their reality in relation to the flow of patients who sought to undergo tests for detection of the virus, thus justifying the importance of this work. The main objective was to guide drugstores in Maceió/AL and train professionals in the development and execution of POP in rapid testing services for Covid-19. Inspections were carried out to verify compliance with sanitary standards related to the topic, following the technical notes issued by Anvisa, at this time the professionals were trained and guided, with a period of 30 days being granted for compliance with the standards and new inspections being carried out to verify the compliance with requirements. This intervention enabled establishments (drugstores) to adapt the implantation and/or implementation of POPs in accordance with current legislation and the requests and recommendations of the competent health agencies, helping to contain the spread of the Covid-19 virus in the municipality.

Keywords: Pharmacist. Covid-19. Testing. Diagnosis. Health Surveillance.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Anvisa	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
DVS	Divisão de Vigilância em Saúde
INCQS	Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde
OMS	Organização Mundial da Saúde
PoCT	<i>Point of Care Testing</i>
POP	Procedimento Operacional Padrão
RDC	Resolução da Diretoria Colegiada
SARS-CoV-2	<i>Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2</i>
SNVS	Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
SUS	Sistema Único de Saúde
TLR	Testes Laboratoriais Remotos
UTI	Unidade de terapia intensiva
VISA	Vigilância Sanitária

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 – Pirâmide etária com número de casos de Covid-19 em Maceió/AL	12
FIGURA 2 – Gráfico da evolução do número de casos de Covid-19 em Maceió/AL	13
FIGURA 3 – Número de casos de Covid-19 nos bairros de Maceió/AL	14

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
1.1	Análise da Situação de Saúde	11
1.2	Cenário da Prática	14
2	SITUAÇÃO-PROBLEMA	16
3	JUSTIFICATIVA	17
4	OBJETIVOS	19
4.1	Objetivo geral	19
4.2	Objetivos específicos	19
5	REFERENCIAL TEÓRICO	20
6	PERCURSO METODOLÓGICO/CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO ...	25
7	DETALHAMENTO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO	27
7.1	Plano de Intervenção	27
7.2	Público-alvo	27
7.3	Desenho da operação	27
7.4	Resultados Esperados	28
7.5	Viabilidade	29
7.6	Orçamento Estimado	29
7.7	Financiamento	29
7.8	Parcerias Estabelecidas/Responsáveis	29
7.9	Recursos Necessários	29
7.10	Resultados do Trabalho Interprofissional e Discussão	30
7.11	Cronograma de execução	30
7.12	Gestão, acompanhamento e avaliação	30
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
	REFERÊNCIAS	32
	APÊNDICE A – Declaração de anuência	35
	APÊNDICE B – Termo de Aceite e Compromisso de Orientação	36

1 INTRODUÇÃO

1.1 Análise da Situação de Saúde

Desde que decretada a pandemia de Covid-19, causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), toda a população e seus governantes passaram a enfrentar grandes preocupações com o acelerado ritmo de propagação do vírus (CRUZ *et al.*, 2021; SOUSA *et al.*, 2021).

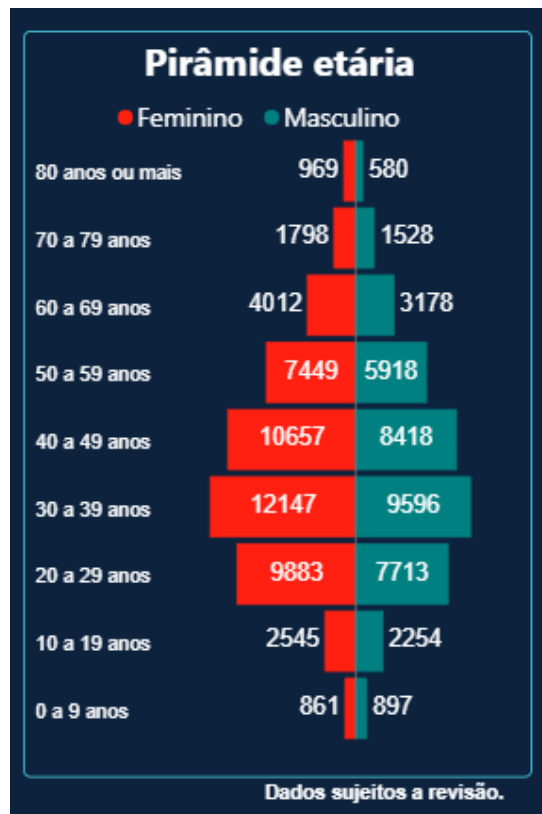
A transmissão ocorre de pessoa para pessoa através da autoinoculação do vírus em membranas mucosas (boca, nariz e olhos) e no contato com superfícies contaminadas. Para o enfrentamento da pandemia, a OMS implantou algumas medidas de prevenção, como a higienização das mãos, principalmente com água e sabão, uso de máscaras e manutenção do distanciamento social. Seus sintomas podem variar, com pacientes apresentando quadros assintomáticos, oligossintomáticos e até quadros de insuficiência respiratória aguda grave, com necessidade de internação em unidade de terapia intensiva (UTI) e evolução para síndrome do desconforto respiratório agudo (SOUSA *et al.*, 2021).

Neste contexto, houve a crescente necessidade da realização de testes para detecção da doença, em busca de um melhor monitoramento e conhecimento da evolução da transmissão do vírus. Diante disso, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), através da Nota técnica n.º 07/2021, passou a adotar uma série de ações estratégicas que buscaram viabilizar o acesso rápido e em grande volume a produtos e serviços que pudessem ser utilizados no enfrentamento da pandemia. Dentre estas ações, a Anvisa priorizou o registro de testes de apoio ao diagnóstico *in vitro* de Covid-19, com diferentes metodologias, e a autorização, em caráter emergencial, para realização dos testes em farmácias e drogarias (BRASIL, 2021b).

No estado de Alagoas já foram confirmados 237.663 casos da doença, incluindo 6.169 óbitos. Destes, 90.403 foram registrados na cidade de Maceió, que apresentou o número de 2.683 óbitos até o dia 20 de setembro de 2021 (painel em alagoas) (ALAGOAS, 2021).

A figura 1 mostra a pirâmide etária que relaciona o número de casos confirmados de Covid-19 em Maceió/AL (até o dia 20 de setembro de 2021) com a faixa etária e o sexo. Nela podemos observar que a maior incidência dos casos ocorreu entre pessoas do sexo feminino na faixa etária entre 30 e 39 anos.

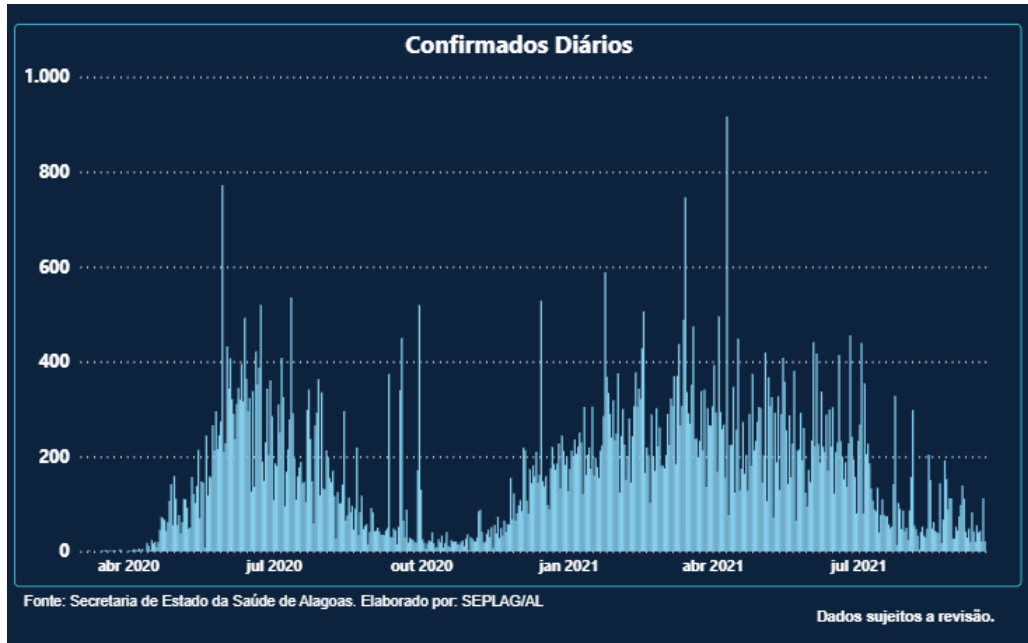
FIGURA 1 – Pirâmide etária com número de casos de Covid-19 em Maceió/AL



Fonte: ALAGOAS, 2021.

A figura 2 mostra o gráfico de evolução do número de casos de Covid-19 em Maceió/AL com o passar dos dias, onde podemos observar dois momentos com maior número de casos confirmados, um entre abril e outubro de 2020 e outro entre janeiro e julho de 2021. A partir daí o número de casos só vem diminuindo, provavelmente em decorrência do número crescente de pessoas vacinadas.

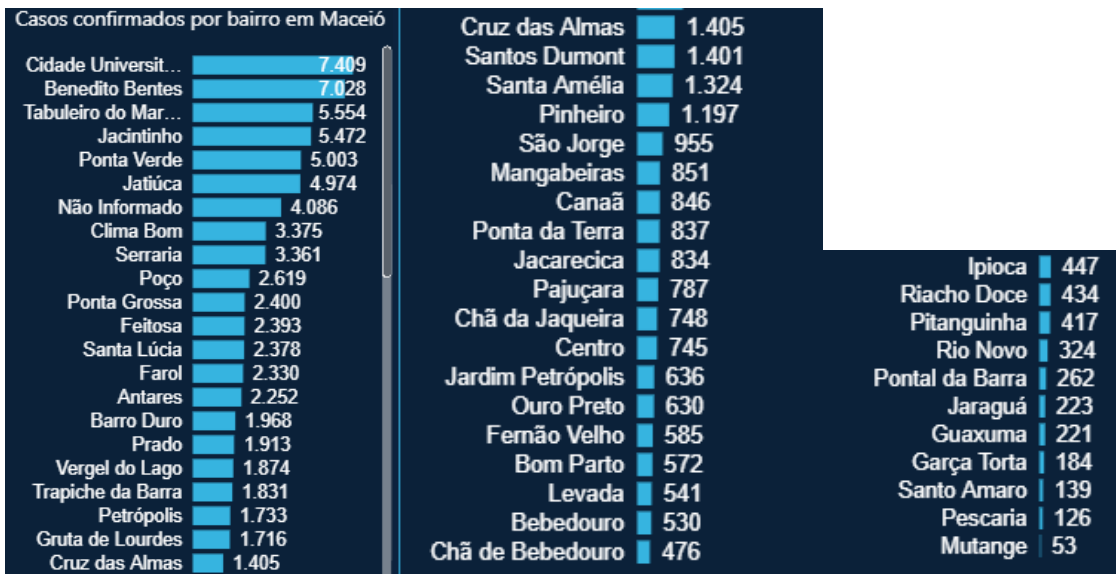
FIGURA 2 – Gráfico da evolução do número de casos de Covid-19 em Maceió/AL



Fonte: ALAGOAS, 2021.

Podemos observar, através da figura 3, o número de casos confirmados de Covid-19 em Maceió/AL por bairro. O panorama nos mostra o bairro da Cidade Universitária concentrando o maior número de casos e o bairro do Mutange o menor número (dados coletados até o dia 20 de setembro de 2021).

FIGURA 3 – Número de casos de Covid-19 nos bairros de Maceió/AL



Fonte: ALAGOAS, 2021.

1.2 Cenário da Prática

A vigilância Sanitária de Maceió (VISA-Maceió) é um órgão que faz parte da Divisão de Vigilância em Saúde (DVS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Maceió.

A Vigilância Sanitária é uma área de saúde pública que, de acordo com a Lei Federal de n.º 8080/90 de regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS), é definida como conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio-ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse de saúde (BRASIL, 1990).

De acordo com a Lei Federal n.º 13.021/14, drogaria é um estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais, sendo então considerada um estabelecimento de interesse de saúde (BRASIL, 2014) – será também o cenário deste projeto.

O tema foi escolhido devido a atual situação da pandemia de Covid-19 e as mudanças bruscas das atividades dos farmacêuticos dentro das drogarias, que, devido às dificuldades no atendimento pelo SUS, se tornaram estabelecimentos de

saúde mais próximos e acessível para toda população, com profissionais de saúde habilitados para prestar assistência e orientações acerca da correta utilização de medicamentos, realizando serviços farmacêuticos como: aplicação de medicamento injetável, aferição de pressão arterial e glicemia, dentre outras.

2 SITUAÇÃO-PROBLEMA

Insuficiência na elaboração e implementação de procedimento operacional padrão referente ao fluxo de pacientes em atendimento para a realização de testes rápidos de Covid-19 em drogarias do município de Maceió/AL, onde a maioria não atende às orientações da Anvisa.

3 JUSTIFICATIVA

Diante do contexto atual de surgimento e contaminação em massa pelo vírus SARS-CoV-2, causador da atual pandemia, a Anvisa liberou, em caráter emergencial, a realização de testes rápidos através da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 377, de 27 de abril de 2020, sem fins de diagnóstico confirmatórios, em drogarias com licença sanitária e autorização de funcionamento, desde que realizado por farmacêuticos capacitados (BRASIL, 2020a).

Tais profissionais – que antes já desempenhavam um importante papel na dispensação e no fornecimento de medicações e serviços de orientação de medicamentos – passam a realizar assistência à saúde, assistência farmacêutica com orientação individual e coletiva, como a prestação de serviços farmacêuticos de acordo com a Lei n.º 13.021, de 8 de agosto de 2014 (BRASIL, 2014).

Nesse sentido, coloca-se a necessidade de uma maior qualificação do farmacêutico, enquanto profissional de saúde fundamental, para a execução de suas novas atribuições. O processo de educação permanente junto ao profissional de farmácia coloca-se imprescindível à sua formação em face ao caráter de urgência de sua atuação no atendimento aos usuários que procuram as drogarias em busca de um diagnóstico sobre sua saúde no período pandêmico.

Embora ainda há um grande número de drogarias em Maceió, apenas três grandes redes disponibilizam testes rápidos para Covid-19. De acordo com dados da Coordenação de Vigilância Sanitária de Maceió, no total existem 12 drogarias, sendo 7 lojas da rede X, 2 da rede Y e 3 da rede Z aptas a realizar os testes rápidos para Covid-19.

A realização de teste rápido para Covid-19 deve assegurar as diretrizes, os protocolos e as condições estabelecidas pela Anvisa e o Ministério da Saúde, seguindo as boas práticas farmacêuticas descritas na RDC n.º 44, de 17 de agosto de 2009, onde também está contemplada no termo de inspeção sanitária utilizado para fiscalização em drogarias que oferecem o serviço de teste rápido para Covid-19 em Maceió (BRASIL, 2009).

Diante desse cenário, o tema escolhido apresenta relevância, considerando a importância da elaboração e implementação de POP referente ao fluxo de

atendimento a pacientes que irão realizar os testes rápidos para Covid-19 na minimização de exposição ao risco de contaminação, tanto para os colaboradores das drogarias de Maceió/AL quanto para os pacientes/clientes que buscam qualquer tipo de serviço nestes estabelecimentos.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

Qualificar as drogarias do município de Maceió para elaboração e execução de procedimento operacional padrão nos serviços de teste rápido de Covid-19, na perspectiva de sua eficácia.

4.2 Objetivos específicos

1. Identificar as dificuldades encontradas na elaboração/execução de procedimento operacional padrão nos serviços de teste rápido de Covid-19 em drogarias;
2. Complementar os manuais de procedimento operacional padrão de acordo com a legislação para o serviço de testes rápidos para Covid-19 em drogarias;
3. Capacitar farmacêuticos nas práticas preconizadas nos manuais de procedimento operacional padrão na rotina para realização do teste rápido para Covid-19 em drogarias;
4. Estruturar fluxo de acompanhamento aos profissionais de farmácia nas drogarias de Maceió na realização do teste rápido para Covid-19.

5 REFERENCIAL TEÓRICO

Com altas taxas de desigualdade social, o Brasil ocupa o segundo lugar em má distribuição de renda do mundo, apresentando profundas desigualdades regionais. As dificuldades e barreiras aos acessos de serviços de saúde agravam a situação da pandemia de Covid-19, que já afeta todos os estados brasileiros com a curva crescente do aumento dos casos confirmados e mortes (BRASIL, 2020).

De acordo com a Lei Federal n.º 8.080, de 1990, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio-ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços direta ou indiretamente relacionados com a saúde (BRASIL, 1990).

A Vigilância Sanitária exerce importante função na estruturação do SUS, principalmente no que diz respeito às ações regulatórias e de monitoramento de produtos e às ações normativas e fiscalizatórias sobre os serviços prestados à população, como, por exemplo, na assistência à saúde. A vigilância sanitária também contribui com ações de farmacovigilância, ou seja, a investigação de situações que envolvem reações adversas a medicamentos, vacinas e outros produtos para a saúde (ROMÃO, 2021).

O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) é composto pela Anvisa, pelos órgãos de vigilância sanitária dos estados e municípios, pelos laboratórios centrais de saúde pública, que são estaduais, por laboratórios municipais e pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS). Esse sistema foi criado em 1999, através da mesma lei de criação da Anvisa, a lei n.º 9.782, de 1999, sob sua coordenação (ROMÃO, 2021).

A Vigilância Sanitária de Maceió é composta por quatro Gerências de Inspeções: Alimentos; Serviços de Saúde e Exercício Profissional; Agrotóxicos e Produtos veterinários; e Medicamentos e Cosméticos – esta última, em especial, sendo de grande importância para este trabalho de intervenção.

A Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e distribuição global. Foi descoberta inicialmente na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019. Pertence ao subgênero Sarbecovírus da família *Coronaviridae* e é o sétimo coronavírus conhecido a infectar seres humanos. Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em diversas espécies de animais, incluindo o homem, camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente os coronavírus de animais podem infectar pessoas e depois se espalhar entre seres humanos, como ocorrido com o MERS-CoV e o SARS-CoV-2 (BRASIL, 2021)

Existes diversos tipos de testes para detecção da Covid-19, entre eles os testes rápidos. Os testes rápidos para Covid-19 permitem saber, em poucos minutos, se a pessoa está infectada ou já teve contato com o coronavírus, pois são capazes de detectar pequenas partículas do vírus na secreção nasal ou na saliva, ou mesmo a presença de anticorpos no sangue (LEMOS, 2021).

A Anvisa, pela RDC n.º 377/2020, autorizou, em caráter temporário e excepcional, a utilização de testes rápidos (imunocromatográficos) para Covid-19 em drogarias, onde esse teste deve ser um produto registrado pelo Anvisa ou ter o número de autorização de funcionamento. As drogarias devem atender requisitos técnicos básicos de segurança para testagens sem fins de diagnóstico confirmatórios em drogarias com licença sanitária e autorização de funcionamento (BRASIL, 2020a).

Segundo a Anvisa, em nota técnica de n.º 96, de 2020, o Brasil conta com mais de 80 mil farmácias distribuídas por todo território nacional, sendo estas geridas por profissional de saúde devidamente habilitado, o farmacêutico. Como parte essencial do sistema de saúde, as farmácias/drogarias desempenham um papel importante na dispensação e administração de medicamentos, vacinas e na prestação de serviços, como os testes rápidos para Covid-19, essenciais para a saúde do público, com bastante acessibilidade e sem burocracias, dispondo sempre das boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento (BRASIL, 2020b).

De acordo com Fegadolli *et al.* (2010), com o crescimento da prática da atenção farmacêutica, o farmacêutico desloca cada vez mais o seu olhar do aconselhamento das medicações e passa a interagir mais diretamente com o

paciente/cliente nas drogarias. No atual de assistência farmacêutica ao paciente e a usual prestação de serviços farmacêuticos, são requeridos disponibilidade farmacêutica, preparo profissional com valorização aos aspectos humanísticos – assim como as questões relativas à formação e capacitação entre outras dificuldades que impedem a implementação da real assistência farmacêutica –, que ainda é um processo novo, porém uma realidade nas drogarias.

De acordo com a nota técnica da Anvisa de n.º 97/2020, o profissional de saúde habilitado e treinado para esse tipo de prestação de serviço/utilização dos testes rápidos deve compreender e demonstrar o uso adequado dos mesmos, conhecer a teoria da técnica de teste imunocromatográficos e os aspectos pré-analíticos relevantes para a análise, além de conhecer e praticar a adequada conservação dos insumos, a biossegurança e o controle de infecção, dar destinação adequada aos resíduos e registrar/notificar corretamente dados e resultados, de modo a garantir sua rastreabilidade (BRASIL, 2020c).

Segundo a nota técnica n.º 7/2021, é notório e de conhecimento público que o Brasil está enfrentando a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus com impactos que ultrapassam a saúde pública. Com a liberação dos testes rápidos imunocromatográficos para as drogarias pela RDC n.º 377/2020 como estratégia de enfrentamento da pandemia, a VISA local tem o objetivo de orientar, fazer cumprir os protocolos, diretrizes técnicas de controle, rastreabilidade, registro e verificar se estão sendo utilizados por profissionais habilitados e treinados (BRASIL, 2021b).

De acordo com a Nota Técnica Anvisa n.º 07/2021, os testes rápidos, também conhecidos como Testes Laboratoriais Remotos (TLR) ou *Point of Care Testing* (PoCT), entendem os ensaios imunocromatográficos para a pesquisa de anticorpos e de antígenos do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Esta Nota Técnica teve como objetivos orientar as farmácias e os serviços públicos e privados que têm a permissão da realização dos testes conforme Resoluções vigentes, sobre: a realização de testes rápidos, do tipo ensaios imunocromatográficos para pesquisa de anticorpos e de antígenos, para a investigação da infecção por SARS-CoV-2; e sobre as medidas de prevenção da transmissão de Covid-19, que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos de infecção por SARS-CoV-2 no ambiente em que estejam sendo realizados os testes (BRASIL, 2021b).

Com o aumento da procura por este tipo de teste nas drogarias, elevou-se o risco dos profissionais atuantes em nesses espaços contraírem a Covid-19; além disso, estes estabelecimentos foram alguns dos poucos que mantiveram as atividades de atendimento normal durante todo o período pandêmico.

Este fato revela a necessidade de adoção de medidas preventivas para garantir a proteção dos profissionais envolvidos nestes estabelecimentos ou minimizar sua exposição ao risco de contaminação por Covid-19, assim como de todos os pacientes/clientes que buscam por seus serviços.

Muitos pacientes procuram por medicamentos para o tratamento de inúmeras comorbidades, inclusive sintomas gripais, antes de irem a um posto de saúde ou hospital – cenário no qual farmacêutico e balconistas terão o primeiro contato com o paciente, que pode estar infectado com Covid-19. Além disso, é importante reconhecer que, após receber o diagnóstico, inúmeros pacientes buscam pessoalmente as drogarias para a compra de medicamentos prescritos pelo médico para tratamento dos sintomas (CRUZ, 2021).

Diante do exposto, a pandemia proporcionou um aumento no fluxo de pessoas nas drogarias e conseqüentemente o risco de contágio entre todos que estão neste ambiente, em especial para o farmacêutico, que realiza a dispensação dos medicamentos e a atenção farmacêutica, incluindo a realização de testes rápidos, como já mencionado (CRUZ *et al.*, 2021).

Dessa forma, além da adoção das medidas de proteção orientadas pelos órgãos de saúde – tais como o distanciamento de um metro e meio nas filas de espera, dar preferência a atendimentos por telefone e *delivery*, uso de máscara e protetor facial, uso de álcool 70% para higienização das mãos e superfícies, ausência de contato físico, receitas digitais, entre outras medidas criadas a fim de evitar contaminações e a proliferação do vírus –, é importante também a elaboração e implementação de procedimentos operacionais padrão (POPs) que ajudem aos profissionais inseridos nas drogarias a minimizar os riscos de exposição ao vírus da Covid-19 (CRUZ *et al.*, 2021).

Um dos POPs mais importantes que devem ser implementados nas drogarias que oferecem o serviço de teste rápido para Covid-19 é o relacionado ao fluxo de pacientes que irão realizar os testes, uma vez que a Anvisa, através da Nota Técnica n.º 07/2021, orienta que para a utilização dos testes rápidos o serviço de saúde

deve-se: elaborar e aplicar protocolos e fluxos de trabalho – como a triagem de pacientes e profissionais, onde pacientes com sintomas respiratórios devem ter atendimento imediato; delimitar o fluxo de pessoal e áreas de atendimento, espera e pagamento, diferentes para os usuários que buscam os serviços de teste rápido em relação aos que buscam outros atendimentos ou realização de outros exames, de forma a reduzir o risco de contágio pelo novo coronavírus. O detalhamento deste fluxo diferenciado, incluindo organização da limpeza do ambiente, deve atender as normas sanitárias vigentes (BRASIL, 2021b).

6 PERCURSO METODOLÓGICO/CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

Primeira etapa: o projeto foi estabelecido através da detecção da não adequação dos procedimentos operacionais padrão, nas drogarias que iniciaram a realização de testes rápidos para Covid-19, às orientações previstas pelos órgãos sanitários competentes e à realidade de cada estabelecimento. Em virtude desse problema, colocou-se a percepção da necessidade da qualificação, por parte da VISA de Maceió, para os profissionais destes estabelecimentos quanto a elaboração e implementação dos POPs relacionados ao fluxo de atendimento a pacientes que irão realizar os testes rápidos para Covid-19 nas drogarias de Maceió/AL.

Segunda etapa: foram realizadas reuniões com a equipe de fiscais e a gerente da Gerência de Inspeção de Medicamentos e Cosméticos a fim de discutir e decidir as ações que seriam tomadas em relação aos estabelecimentos citados. Foi realizada, ainda, a revisão bibliográfica, através de *sites* de buscas, para evidenciar e embasar a construção do projeto, utilizando os descritores: Farmacêutico; Covid-19; Testagem; Diagnóstico; Vigilância Sanitária.

Método: o modelo de planejamento estratégico sistêmico propiciou a elaboração do projeto de intervenção para a criação do plano de ação para qualificação, elaboração e implementação de POP para o fluxo de atendimento aos pacientes que irão realizar testes rápidos para Covid-19 em drogarias de Maceió/AL; através dele será realizado o delineamento do problema, identificando o nó crítico e os atores envolvidos, partindo para a discussão das propostas a serem trabalhadas.

Cenário/Local: será necessário realizar reuniões na Gerência de Inspeção de Medicamentos e Cosméticos para definir as ações a serem tomadas. Após a definição das estratégias a serem aplicadas, deverão ser realizadas inspeções em todas as drogarias aptas a realizar os testes rápidos para Covid-19, com fins de verificar o cumprimento das normas sanitárias necessárias para a realização do serviço.

Atores sociais: Fiscais Sanitários e gerente da Gerência de Inspeção de Medicamentos e Cosméticos da VISA Maceió; responsáveis técnicos (Farmacêuticos) e gerentes dos estabelecimentos; e a população usuária.

Instrumentos pedagógicos: serão realizadas inspeções iniciais nos estabelecimentos, aplicação de questionários e avaliação dos manuais de boas práticas farmacêuticas, bem como a capacitação dos farmacêuticos responsáveis para adequação de seus manuais à realidade de cada estabelecimento. Aplicação de termo de inspeção de acordo com a RDC n.º 377/20 e identificação das dificuldades e problemas que não estão no manual de procedimento padrão; orientação e explicações acerca da devida implementação dos manuais padrões. Concessão de um prazo de 30 dias para adequação.

Monitoramento: através dos termos de inspeção aplicados, serão realizadas novas inspeções nas drogarias para a verificação do cumprimento das exigências solicitadas na primeira inspeção.

Avaliação: verificação da implementação e/ou implantação dos POPs nas drogarias inspecionadas, bem como se estão de acordo com a qualificação e a legislação vigente.

7 DETALHAMENTO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

7.1 Plano de Intervenção

O principal problema/objeto deste plano de intervenção é a dificuldade na elaboração e implementação de procedimento operacional padrão relacionado ao fluxo dos pacientes que necessitam de testes rápidos para detecção de Covid-19 em drogarias de Maceió/AL, onde serão realizadas inspeções para verificação, orientação e treinamento para a devida adequação às normas sanitárias vigentes.

7.2 Público-alvo

Profissionais e colaboradores de drogarias que realizam testes rápidos para Covid-19; pacientes com suspeita de infecção por Covid-19 que se submetem à realização de testes rápidos e população em geral; usuários de outros serviços oferecidos por drogarias do município de Maceió que realizam testes rápidos para Covid-19.

7.3 Desenho da operação

QUADRO 1 – Desenho de Operações sobre o “nó crítico” relacionado ao problema “qualificação na elaboração de procedimento operacional padrão referente ao fluxo de atendimento à pacientes para a realização de testes rápidos para Covid-19”, em Maceió, Alagoas

Nó crítico 1	Falta de procedimento operacional padrão adequado para o fluxo devido nas drogarias de grandes redes no município de Maceió nos anos de 2020 e 2021
Operação	Qualificação na elaboração do procedimento operacional padrão de acordo com a realidade do fluxo nas drogarias de grandes redes de Maceió nos anos 2020 e 2021
Projeto	Minimização dos riscos de transmissão da Covid-19 durante a realização dos testes rápidos para Covid-19 em drogarias de grandes redes no município de Maceió nos anos de 2020 e 2021

Resultados esperados	Adequação das drogarias do município de Maceió que realizam testes rápidos para Covid-19 às normas sanitárias relacionadas ao fluxo de paciente/clientes. Evitar aglomerações e cruzamento no fluxo entre os pacientes com suspeita de infecção por Covid-19, os colaboradores das drogarias e outros usuários durante a realização de testes rápidos para Covid-19 em drogarias de grandes redes no município de Maceió nos anos de 2020 e 2021
Produtos esperados	Elaboração e/ou implementação de POPS adequados através da conscientização de gerentes e farmacêuticos responsáveis em drogarias de grandes redes no município de Maceió nos anos de 2020 e 2021
Atores sociais/ responsabilidades	Coordenadores, gerentes e farmacêuticos responsáveis em drogarias de grandes redes no município de Maceió nos anos de 2020 e 2021.
Recursos necessários	Estrutural/Organizacional: sala com computador
	Cognitivo: informações sobre o tema para a elaboração do POP
	Financeiro: apenas a liberação dos profissionais das drogarias para qualificação
	Político: espera-se a ausência de intervenção política, visto que a atividade já está liberada pela Anvisa
Recursos críticos	Financeiro: recursos do próprio órgão municipal
	Político: parceria com a Vigilância Sanitária de Maceió
Controle dos recursos críticos / Viabilidade	Ator que controla: Vigilância Sanitária de Maceió.
	Motivação: favorável
Ação estratégica de motivação	Conscientização do tema abordado no POP
Responsáveis:	Gerentes e farmacêuticos responsáveis
Cronograma / Prazo	30 dias após a primeira inspeção
Gestão, acompanhamento e avaliação	Gerentes e farmacêuticos responsáveis devem monitorar o fluxo de pacientes para que estejam de acordo com o POP confeccionado; Monitoramento dos termos de inspeção aplicados, com novas inspeções nas drogarias verificando o cumprimento das exigências solicitadas; Avaliação da implantação e/ou implementação dos POPS nas drogarias inspecionadas para averiguar se estão de acordo com a legislação vigente

7.4 Resultados Esperados

Após a realização da intervenção, espera-se que as drogarias do município de Maceió/AL que realizam testes para Covid-19 passem a contar com POPs adequados e que os cumpram, de acordo com as normas sanitárias vigentes, a fim

da promoção e proteção à saúde de seus colaboradores, pacientes/clientes e para melhor monitoramento na disseminação do vírus da Covid-19.

7.5 Viabilidade

O projeto é viável em todos os sentidos, uma vez que os recursos financeiros e políticos necessários já estão postos, tais como pessoal da VISA, colaboradores das drogarias e autorização da Anvisa para sua execução, assim como as drogarias necessitam se adequar às regras para continuar exercendo suas atividades.

7.6 Orçamento Estimado

O projeto não trará gastos extras, pois serão utilizados recursos como materiais de escritório e transporte oficial para locomoção até às drogarias – todos já disponíveis no trabalho diário, sendo recursos próprios do órgão municipal e, portanto, já inclusos no orçamento anual da Prefeitura de Maceió. Podemos estimar o gasto com material de escritório e combustível utilizados neste projeto de intervenção em torno de R\$ 300,00 (trezentos reais).

7.7 Financiamento

Recursos da Vigilância Sanitária (local de trabalho da pesquisadora).

7.8 Parcerias Estabelecidas/Responsáveis

Gerência de Inspeção de Medicamentos e Cosméticos da Vigilância Sanitária de Maceió.

7.9 Recursos Necessários

Materiais de escritório e transporte oficial para locomoção até às drogarias.

7.10 Resultados do Trabalho Interprofissional e Discussão

Foram inspecionadas 12 drogarias que realizam testes rápidos para Covid-19 em Maceió/AL. Com a primeira inspeção realizada, os participantes em todos os estabelecimentos foram orientados em relação às inconformidades apresentadas. De modo que foi concedido um prazo de 30 dias para adequação, período após o qual foi realizada uma nova inspeção, onde foi observado que todos os estabelecimentos se adequaram e cumpriram as exigências e orientações feitas durante a intervenção.

7.11 Cronograma de execução

Discriminação	Meses						
	Abr.	Mai	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.
Fase de pesquisa bibliográfica							
Fase de elaboração do projeto							
Fase de execução do projeto							
Fase tratamento de dados							
Fase conclusão do trabalho							

7.12 Gestão, acompanhamento e avaliação

A avaliação do projeto e seu acompanhamento foram realizados através da avaliação dos termos aplicados nas duas inspeções em cada estabelecimento, verificando o cumprimento das exigências solicitadas.

Gerentes e farmacêuticos responsáveis devem monitorar o fluxo de pacientes para que estejam de acordo com o POP confeccionado.

Será avaliado a implantação e/ou implementação dos POPs nas drogarias inspecionadas e se estão de acordo com a legislação vigente.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste projeto foi possível intervir em drogarias do município de Maceió/AL que estavam prestando o serviço de teste rápidos para Covid-19 sem o cumprimento total do que é preconizado pelo Ministério da Saúde e orientado pela Anvisa. Diante disso, a intervenção possibilitou aos estabelecimentos a adequação na implantação e/ou implementação dos POPs de acordo com a legislação vigente.

Foi possível observar que, após a segunda inspeção, as drogarias passaram a seguir todas as orientações e protocolos padrões para o fluxo dos pacientes/clientes durante a realização dos testes para detecção da Covid-19, promovendo uma melhor prevenção da infecção e da transmissão da Covid-19.

Mesmo com o número de casos da doença diminuindo, é importante salientar que os protocolos de segurança e procedimentos padrões devem continuar sendo seguidos para um melhor monitoramento e controle da infecção, assim como o monitoramento pela VISA através de novas inspeções de rotina.

REFERÊNCIAS

ALAGOAS. Secretaria do Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG). **Painel Covid-19 em Alagoas**. Disponível:
<https://dados.al.gov.br/catalogo/dataset/painel-covid-19-em-alagoas>. Acesso em: 20 set. 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). **Norma Técnica n.º 96, de 28 de abril de 2020**. Orientação para farmácias durante o período pandemia da COVID-19, Brasília, DF, 2020b.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). **Norma Técnica n.º 97, de 28 de abril de 2020**. Orientação para a utilização de testes rápidos (ensaios imunocromatográficos) para a Covid-19 em farmácias privadas durante o período da pandemia. Brasília, DF, 2020c.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). **Norma Técnica n.º 7, de 11 de janeiro de 2021**. Orientação para a realização de testes rápidos, do tipo ensaios imunocromatográficos, para a investigação da infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Brasília, DF, 2021b.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). **RDC n.º 44, de 17 de agosto de 2009**. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). **RDC n.º 63, de 25 de novembro de 2011**. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). **RDC n.º 377, de 28 de abril de 2020**. Autoriza, em caráter temporário e excepcional, a utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias, suspende os efeitos do § 2º do art. 69 e do art. 70 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n.º 44, de 17 de agosto de 2009. Brasília, DF, 2020a.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **O que é Covid-19?** 2021a. Disponível em:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/o-que-e-o-coronavirus>. Acesso em: 5 out. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 13.021, de 8 de agosto de 2014**. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Brasília, DF, 2014.

CRUZ, B. A. *et al.* O farmacêutico na linha de frente ao combate a pandemia por COVID-19: medidas de prevenção adotadas pelas drogarias do centro de Ubá-MG. **Brazilian Journal of Health and Pharmacy**, v. 3, n. 2, p. 15-24, abr. 2021.

FEGADOLLI, C. *et al.* A Percepção de farmacêuticos acerca da possibilidade de implantação da atenção farmacêutica na prática profissional. **Espaç. Saúde**. v. 12, n. 1, p. 48-57, dez. 2010.


LEMOS, R. Teste rápido COVID-19: como é feito, onde fazer e resultados. **Tua Saúde**. Disponível em: <https://www.tuasaude.com/teste-rapido-covid>. Acesso em: 5 out. 2021.

ROMÃO, C. Você Sabe o que é Vigilância Sanitária? **Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde** [online]. Disponível em: https://www.incqs.fiocruz.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2463:voce-sabe-o-que-e-a-vigilancia-sanitaria&catid=42&Itemid=132. Acesso em: 5 out. 2021.

SOUSA, F. C. A. *et al.* Análise do consumo de medicamentos que sofreram alterações em sua regulamentação sanitária durante a pandemia do COVID-19. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 7, jun. 2021.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Declaração de anuência



33

APÊNDICE - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE NA INTERPROFISSIONALIDADE

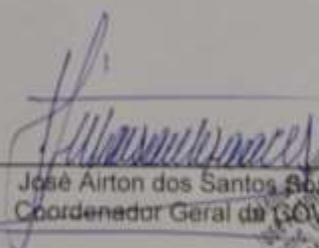
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA


Declaro para os devidos fins autorizar a construção do projeto de intervenção intitulado como Intervenção em drogarias de Maceió/AL para orientação na elaboração de procedimento padrão do fluxo de atendimento à pacientes para a realização de testes rápidos para COVID-19, realizado por CYNTIA ESTEVAM PEDROSA TOLEDO sob a orientação da Professora Dr^a MARIA DAS GRAÇAS MONTE MELLO TAVEIRA. A ser apresentado como critério para conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu em Saúde Pública com Ênfase na Interprofissionalidade, do Núcleo de Saúde Pública, Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Alagoas(NUSP/FAMED/UFAL).

Destaco que o Projeto de Intervenção proposto têm relevância institucional, e que a instituição participará da elaboração e execução do mesmo.

Sendo assim, autorizo sua execução, desde que os envolvidos/as comprometam-se a utilizar os dados coletados e as informações provenientes da intervenção exclusivamente para construção do Projeto de Intervenção.

Maceió, 11 de novembro de 2021.


José Airton dos Santos Bonfim
Coordenador Geral do GÓVISA



APÊNDICE B – Termo de Aceite e Compromisso de Orientação

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, Graça Monte de Mello Taveira, RG nº 194380, declaro que aceito o compromisso de orientar o Projeto de Intervenção à ser desenvolvido pela profissional especializada Cyntia Estevam Pedrosa Toledo como Projeto de Intervenção do Curso de Especialização Lato Sensu em Saúde Pública com Ênfase na Interprofissionalidade, do Núcleo de Saúde Pública, Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Alagoas(NUSP/FAMED/UFAL)- no período 2020-2021.

Maceió, 06 de Setembro de 2021.

Cyntia Estevam Pedrosa Toledo
Discente

Maria das Graças Monte Mello Taveira
Orientadora